

Aditamento à Nota Informativa n.º 1/IGeFE/2023

ASSUNTO: PROCESSAMENTO DE REMUNERAÇÕES 2023

Suporte legal:

[Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas \(LTFP\), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho](#) - com a última alteração constante do Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro;
[Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro](#), que aprova as medidas de valorização dos trabalhadores em funções públicas, com efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023;
[Decreto-Lei n.º 57-B/84, de 20 de fevereiro](#), alterado pelo [Decreto-Lei n.º 70-A/2000, de 05 de maio](#), que procede à revisão do regime do subsídio de refeição aos trabalhadores da Administração Pública;
[Decreto-Lei n.º 41/2012, de 21 de fevereiro](#), com a última alteração constante da lei n.º 16/2016 de 17 de junho, que aprova o Estatuto da Carreira Docente (ECD);
[Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril](#), que fixa a atualização do subsídio de refeição, com efeitos a partir de 1 de janeiro de 2023, aos trabalhadores da Administração Pública;
[Decreto-Lei n.º 85-A/2022, de 22 de dezembro](#) - atualiza o valor da retribuição mínima mensal garantida a partir de 1 de janeiro de 2023;
[Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril](#) - promove a atualização salarial intercalar do valor das remunerações da Administração Pública

Em aditamento à informação constante da Nota Informativa n.º 1/IGeFE/2023, são de transmitir as seguintes orientações:

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril, que procedeu à atualização intercalar das remunerações da Administração Pública, informa-se que foi atualizado o Sistema Remuneratório da Administração Pública para 2023.

São atualizadas em 1% as remunerações base dos trabalhadores da Administração Pública, quer se encontrem posicionados em valor correspondente aos montantes pecuniários dos níveis remuneratórios da tabela remuneratória única (TRU), publicada em anexo ao [Decreto-Lei n.º 84-F/2022](#), de 16 de dezembro, quer nas situações de falta de identidade da respetiva remuneração com um nível remuneratório da TRU (posições remuneratórias automaticamente criadas).

A atualização intercalar de 1% acresce aos montantes das remunerações base resultantes da atualização estabelecida pelo [Decreto-Lei n.º 84-F/2022](#), de 16 de dezembro, e produz efeitos a 01 de janeiro de 2023.

Os montantes desta atualização intercalar referentes aos meses de janeiro de 2023 a abril de 2023 são, para efeitos de IRS, dispensados de retenção na fonte.

A base remuneratória da Administração Pública é também atualizada em 1%, passando a ter o valor de € 769,20.

1. Tabelas salariais atualizadas:

PESSOAL DOCENTE

Escalão	Índice	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 84- F/2022 de 16 de dezembro	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 26- B/2023, de 18 de abril
1º	167	1 589,01 €	1 604,90 €
2º	188	1 782,27 €	1 800,09 €
3º	205	1 938,72 €	1 958,11 €
4º	218	2 058,36 €	2 078,94 €
5º	235	2 214,81 €	2 236,96 €
6º	245	2 306,83 €	2 329,90 €
7º	272	2 555,32 €	2 580,87 €
8º	299	2 806,72 €	2 834,79 €
9º	340	3 191,59 €	3 223,51 €
10º	370	3 473,19 €	3 507,92 €

TÉCNICOS ESPECIALIZADOS

Habilitação Académica	Formação Profissional	Índice	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 84- F/2022 de 16 de dezembro	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 26- B/2023, de 18 de abril
Licenciado	Com Certificado de Aptidão Profissional	151	1 441,76 €	1 456,18 €
Licenciado	Sem Certificado de Aptidão Profissional	126	1 211,68 €	1 223,80 €
Não Licenciado	Com Certificado de Aptidão Profissional	112	1 082,84 €	1 093,67 €
Não Licenciado	Sem Certificado de Aptidão Profissional	89	871,18 €	879,89 €

PESSOAL NÃO DOCENTE

CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL

Categoria: Encarregado Operacional

Posições	Níveis	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 26- B/2023, de 18 de abril
1ª	8	899,77 €	908,77 €
2ª	9	955,37 €	964,92 €
3ª	10	1 007,49 €	1 017,56 €
4ª	11	1 059,59 €	1 070,19 €
5ª	12	1 111,72 €	1 122,84 €
6ª a)	13	1 163,82 €	1 175,46 €
7ª a)	14	1 215,93 €	1 228,09 €

a) Posições remuneratórias complementares

Categoria: Assistente Operacional

Posições	Níveis	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 26- B/2023, de 18 de abril
1ª	5	761,58 €	769,20 €
2ª	6	809,13 €	817,22 €
3ª	7	861,23 €	869,84 €
4ª	8	899,77 €	908,77 €
5ª	9	955,37 €	964,92 €
6ª	10	1 007,49 €	1 017,56 €
7ª	11	1 059,59 €	1 070,19 €
8ª	12	1 111,72 €	1 122,84 €

CARREIRA DE ASSISTENTE TÉCNICO

Categoria: Coordenador Técnico

Posições	Níveis	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 26- B/2023, de 18 de abril
1ª	15	1 268,04 €	1 280,72 €
2ª	17	1 372,27 €	1 385,99 €
3ª	20	1 528,59 €	1 543,88 €
4ª	22	1 632,82 €	1 649,15 €
5ª a)	23	1 684,93 €	1 701,78 €
6ª a)	24	1 737,04 €	1 754,41 €

a) Posições remuneratórias complementares

Categoria: Assistente Técnico

Posições	Níveis	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 26- B/2023, de 18 de abril
1ª	7	861,23 €	869,84 €
2ª	8	899,77 €	908,77 €
3ª	9	955,37 €	964,92 €
4ª	10	1 007,49 €	1 017,56 €
5ª	11	1 059,59 €	1 070,19 €
6ª	12	1 111,72 €	1 122,84 €
7ª	13	1 163,82 €	1 175,46 €
8ª	14	1 215,93 €	1 228,09 €
9ª	15	1 268,04 €	1 280,72 €
10ª a)	16	1 320,15 €	1 333,35 €
11ª a)	17	1 372,27 €	1 385,99 €
12ª a)	18	1 424,38 €	1 438,62 €

a) Posições remuneratórias complementares

CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR

Posições	Níveis	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 26- B/2023, de 18 de abril
1ª	12	1 111,72 €	1 122,84 €
2ª	16	1 320,15 €	1 333,35 €
3ª	20	1 528,59 €	1 543,88 €
4ª	24	1 737,04 €	1 754,41 €
5ª	28	1 945,49 €	1 964,94 €
6ª	32	2 153,94 €	2 175,48 €
7ª	36	2 362,37 €	2 385,99 €
8ª	40	2 570,82 €	2 596,53 €
9ª	43	2 728,55 €	2 755,84 €
10ª	46	2 888,01 €	2 916,89 €
11ª	49	3 047,47 €	3 077,94 €
12ª	52	3 206,92 €	3 238,99 €
13ª	55	3 366,39 €	3 400,05 €
14ª	58	3 525,85 €	3 561,11 €

CARREIRA SUBSISTENTE

Categoria Subsistente

Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Índice	Níveis	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 84-F/2022 de 16 de dezembro	Montante 2023 Decreto-Lei n.º 26- B/2023, de 18 de abril
370	Entre 16 e 17	1 337,53 €	1 350,91 €
390	Entre 17 e 18	1 407,01 €	1 421,08 €
420	Entre 19 e 20	1 511,23 €	1 526,34 €
465	Entre 22 e 23	1 667,56 €	1 684,24 €
480	Entre 23 e 24	1 719,66 €	1 736,86 €
500	25	1 789,15 €	1 807,04 €
535	Entre 27 e 28	1 910,75 €	1 929,86 €

https://www.dgaep.gov.pt//upload/catalogo/SRAP_2023_20230421.pdf

Nota: As Tabelas remuneratórias das Carreiras Gerais encontram-se na página da DGAEP

2. Subsídio de Refeição

Por força do disposto na [Portaria n.º 107-A/2023, de 18 de abril](#), o subsídio de refeição é agora atualizado para o valor de **6,00€**, sendo que esta atualização produz efeitos a 01 de janeiro de 2023.

O valor do subsídio de refeição previsto na Portaria supra citada, constitui o valor de referência para efeitos de tributação nos termos da alínea c) do parágrafo 3 do artigo 2º do Código do Imposto sobre o Rendimento Singular (CIRS).

3. Cabimentos orçamentais da progressão do pessoal docente

O valor base das remunerações do pessoal docente que consta dos cabimentos orçamentais disponibilizados no final do mês de abril encontra-se atualizado nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 26-B/2023, de 18 de abril.

Lisboa, 28 de abril de 2023

O Presidente do Conselho Diretivo,

José Manuel Passos